



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

A T A

ATA DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, REALIZADA NO DIA CINCO DE JULHO DE DOIS MIL E DEZESSEIS. No quinto dia do mês de julho de dois mil e dezesseis, às nove horas e trinta minutos, na sala de reuniões dos Órgãos Deliberativos da Administração Superior, localizada no 3º andar do Prédio da Reitoria, Cidade Universitária Prof. José da Silveira Netto, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniu-se, sob a Presidência do Reitor, Horacio Schneider, o Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, com a presença dos seguintes membros: Maria Iracilda da Cunha Sampaio, Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação; Fernando Arthur de Freitas Neves, Pró-Reitor de Extensão; Mauro Magalhães, representando a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação; Edilziete Eduardo Pinheiro de Aragão, Pró-Reitora de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal; Raquel Trindade Borges, Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional; Daniel Paulo Serique Junior, representando a Pró-Reitoria de Administração; Jane Felipe Beltrão, representante docente do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas; Tadeu Oliver Gonçalves, representante docente do Instituto de Educação Matemática e Científica; Estanislau Luczynski, representante docente do Instituto de Geociências; Carlos Alberto Barbosa Maciel, em substituição aos representantes docentes do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas; Terezinha Ferreira de Oliveira, representante docente do Instituto de Ciências Exatas e Naturais; Edilson dos Passos Neri Júnior, representante docente da Escola de Aplicação; Edna Aoba Yassui Ishikawa, representante docente do Núcleo de Medicina Tropical; Ronaldo Lopes Rodrigues Mendes, representante docente do Núcleo de Meio Ambiente; Luis Mauro Santos da Silva, representante docente do Núcleo de Ciências Agrárias e Desenvolvimento Rural; Jessé Luis Padilha, representante docente do Núcleo de Desenvolvimento Amazônico em Engenharia; Carla Paracampo, representante docente do Núcleo de Teoria e Pesquisa do Comportamento; Miguel Alves Junior, representante docente do *Campus* Universitário de Altamira; Daniel José Lima Sousa, representante docente do *Campus* Universitário de Ananindeua; Adalberto Portilho Costa, representante docente do *Campus* Universitário de Cametá; Fernanda Correa Simas Biancalana, representante docente do *Campus* Universitário de Soure; Bruno Merlin, representante docente do *Campus* Universitário de Tucuruí; Ana Clotildes Colares Gomes, Apolinário Alves Filho, Lucas Ayres Cardoso e Roberta Helena Moraes Tillmann, representantes dos Servidores Técnico-Administrativos; Fabio Moroni Cardoso de Oliveira e Gabriel Antunes Luz da Cunha, representantes dos Discentes; Ingrid Silva dos Santos, representante do Diretório Central dos Estudantes. Como convidados, participaram: Professor Raimundo Viégas, interessado do Processo n. 006282/2016, e Professor Rodrigo Quites Reis, do Instituto de Ciências Exatas e Naturais. **1. ABERTURA.** Com a palavra, o Sr. Presidente saudou a todos e deu início à Sessão. **2. LEITURA DO EXPEDIENTE.** Não houve. **3. COMUNICAÇÕES. 3.1. Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG).** 1) Processo n. 016229/2016. Assunto: Curso de Especialização em Extensão Rural, Sistemas Agroalimentares e de Desenvolvimento. Interessado: Núcleo de Ciências Agrárias e Desenvolvimento Rural (NCADR). Relator: Estanislau Luczynski. 2) Processo n. 016228/2016. Assunto: Curso de Especialização em Segurança Pública e Gestão da Informação. Interessado: Instituto de Filosofia e Ciências Humanas (IFCH). Relator: Estanislau Luczynski. **3.2. Câmara de Extensão (CAEX).** 1) Processo n. 014157/2016. Assunto: Aprovação do Projeto de Extensão “Programa de Proficiência em Leitura em Línguas Estrangeiras (PROFILE)”. Interessado: Instituto de Letras e Comunicação (ILC). Relator:

44 **Fernando Arthur de Freitas Neves. 2) Processo n. 002292/2016. Assunto: Aprovação do**
45 **Projeto de Extensão “Separar para Coleta Seletiva Solidária da UFPA: um Gesto Simples,**
46 **uma Atitude Nobre”. Interessada: Coordenadoria de Meio Ambiente da Prefeitura do**
47 **Campus Universitário de Belém. Relatora: Vanessa Jóia de Mello.** O Sr. Presidente comunicou
48 aos Senhores Conselheiros que, em breve, será feita a convocação para a 3ª Sessão Extraordinária
49 do CONSUN, a ser realizada dia 07 de julho de 2016, cuja pauta será a aprovação da lista tríplice de
50 docentes a ser encaminhada ao Ministério da Educação (MEC) para a indicação do Reitor da
51 Universidade Federal do Pará (UFPA), quadriênio 2016-2020. Nesse sentido, saudou a Comissão
52 Eleitoral pelo trabalho executado, o qual foi desenvolvido sem maiores percalços. Informou, em
53 seguida, que o resultado final do Processo Eleitoral encontra-se disponível para consulta na página
54 eletrônica da Comissão Eleitoral. Solicitando a palavra, a Conselheira Jane Beltrão, na qualidade de
55 Presidente da Comissão Eleitoral, informou que, conforme o resultado final do Processo Eleitoral, a
56 chapa vencedora foi aquela composta pelos Professores Emmanuel Zagury Tourinho e Gilmar
57 Pereira da Silva; em segundo lugar, ficou a chapa composta pelos Professores Edson Ortiz de Matos
58 e Mauro de Amorim Acatauassú Nunes; em terceiro lugar, ficou a chapa composta pelas
59 Professoras Vera Lúcia Jacob Chaves e Sandra Helena Cruz; em quarto lugar, posicionou-se a
60 chapa composta pelos Professores João Crisóstomo Weyl e Armando Lírio de Souza; e, em quinto
61 lugar, ficou a chapa composta pelos Professores Erick Nelo Pedreira e Hito Braga de Moraes.
62 Ressaltou, em seguida, o número de votos por categoria: discente, com 10.200 votos computados;
63 docente, com 1.951 votos contabilizados; e técnico-administrativa, com 1.939 votos computados.
64 Finalizando o seu relato, disse que o processo se deu sem maiores problemas, apesar de algumas
65 dificuldades enfrentadas. Ressaltou, ainda, que a Comissão teve o apoio irrestrito da Administração
66 Superior no que foi necessário para a viabilização dos trabalhos. Destacou, também, a preocupação,
67 por parte da Presidência da Comissão, em realizar uma consulta com o mínimo de gastos possíveis.
68 Finalizando, agradeceu a todos os Membros da referida Comissão pelo trabalho realizado e a toda a
69 comunidade universitária pelo apoio concedido à Comissão Eleitoral. Concluídos os informes, o Sr.
70 Presidente propôs, com o assentimento dos membros, a análise em bloco dos Processos n.
71 016229/2016, sobre o Curso de Especialização em Extensão Rural, Sistemas Agroalimentares e de
72 Desenvolvimento; e n. 016228/2016, referente ao Curso de Especialização em Segurança Pública e
73 Gestão da Informação, ambos com relatoria pelo Conselheiro Estanislau Luczynski e pareceres
74 favoráveis pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação. As referidas matérias não sofreram
75 destaques, sendo aprovadas por unanimidade. Passou-se, assim, ao Processo n. 014157/2016, que
76 trata da aprovação do Projeto de Extensão “Programa de Proficiência em Leitura em Línguas
77 Estrangeiras (PROFILE)”, cujo relator é Fernando Arthur de Freitas Neves e com parecer favorável
78 pela Câmara de Extensão. Não foram efetuados destaques à matéria, ao que esta foi votada e
79 aprovada unanimemente. Passou-se, então, ao Processo n. 002292/2016, sobre a aprovação do
80 Projeto de Extensão “Separar para Coleta Seletiva Solidária da UFPA: um Gesto Simples, uma
81 Atitude Nobre”, com relatoria pela Professora Vanessa Jóia de Mello e parecer favorável pela
82 Câmara de Extensão. Também sobre essa matéria não houve destaques, sendo a mesma votada e
83 aprovada por unanimidade. **4. PROPOSIÇÕES.** Solicitando a palavra, o Conselheiro Fernando
84 Arthur propôs a inclusão, em pauta, do Processo n. 016392/2016. Assunto: Aprovação do Projeto de
85 Extensão “Projeto de Desenvolvimento Tecnológico para Construção de uma Embarcação do Tipo
86 Catamarã Movida Exclusivamente a Energia Solar”. Interessado: Instituto de Tecnologia (ITEC).
87 Relator: Fernando Arthur de Freitas Neves. A proposição de inclusão de pauta foi acatada pelos
88 membros. Desse modo, quando da apreciação do pleito, o qual obteve parecer favorável pela
89 Câmara de Extensão, não foram feitos destaques, ao que a matéria foi votada e aprovada de forma
90 unânime. Solicitando a palavra, o Conselheiro Tadeu Oliver propôs que a Resolução n. 4.074, de 29
91 de outubro de 2010 – CONSEPE, a qual dispõe sobre os Planos Acadêmicos, Regimes e Horário de
92 Trabalho dos Docentes da Universidade Federal do Pará fosse urgentemente reanalisada e
93 rediscutida no âmbito das Unidades e do CONSEPE, tendo em vista a distinção de entendimentos
94 quanto ao período de execução dos Planos Acadêmicos, o que pode vir a ter consequências graves
95 no que diz respeito à progressão dos docentes da UFPA. Com a palavra, o Sr. Presidente sugeriu



duas possibilidades de condução da reanálise da referida Resolução: uma a partir da Câmara de Ensino de Graduação, a qual elaboraria uma Minuta, contendo a proposta de alteração; e outra partindo da criação de uma Comissão Especial, condicionada a prazos determinados para a apreciação da matéria e elaboração de uma Minuta de Resolução retificada. Manifestando-se, a Conselheira Raquel Trindade Borges disse que deve ser feita uma análise que considere a legislação vigente, no que diz respeito à dedicação, pelos docentes, a projetos de pesquisa e extensão, a fim de conceber o modelo de ensino pretendido pela Universidade. Disse, ainda, corroborar a ideia da formação de uma Comissão Especial, composta, sobretudo, com membros das Câmaras de Ensino de Graduação, Extensão e Pesquisa e Pós-Graduação, a fim de contemplar os três pilares da UFPA, que são o ensino, a pesquisa e a extensão. Solicitando a palavra, a Conselheira Jane Beltrão disse que há questões passíveis de serem solucionadas mais facilmente, levando-se em conta a existência de docentes que não têm, atualmente, condições de ministrar disciplinas na Graduação, sobre o que devem ser elaboradas estratégias. Nesse sentido, disse ser favorável que essa possível Comissão Especial surja a partir das supracitadas Câmaras, tendo em vista a competência das mesmas quanto à análise da matéria em um prazo adequado. Manifestando-se, o Conselheiro Edilson dos Passos Neri Júnior disse que a questão referente aos Planos Acadêmicos deve ser tratada de maneira distinta no que se refere aos docentes da Escola de Aplicação, posto que, naquele âmbito, não ocorre o funcionamento por período letivo, o que corresponde a unidades de tempo diferenciadas às do ensino de Graduação e Pós-Graduação, e deve ser por esse motivo adequado ao corpo da referida Resolução, a fim de adaptar a mesma à realidade dos docentes daquela Unidade. Desse modo, sugeriu que haja uma representação da Escola de Aplicação na composição da Comissão Especial. Concedida a palavra à Conselheira Raquel Trindade Borges, esta disse que a Escola de Aplicação pode ser representada na Comissão Especial por meio da Câmara de Educação Básica e Profissional. Nesse sentido, sugeriu que haja, ainda, uma representação da PROGEP na referida Comissão, sob a forma de prestação de consultoria interna. Com a palavra, o Sr. Presidente solicitou ao Conselheiro Tadeu Oliver a formalização da Proposição, a fim de que seja dado o andamento processual normal. Disse, ainda, que devido à importância e à urgência da matéria a Administração Superior se solidariza com a Proposição apresentada, pois todas as Resoluções emitidas pelo CONSEPE devem atender a todas as especificidades da Universidade, o que não foi observado na Resolução n. 4.074, a qual não dispõe, em seu bojo, sobre as questões relativas aos Núcleos, o que deve ser retificado. Terminadas as manifestações, os Senhores Conselheiros acataram a proposta elencada.

5. ORDEM DO DIA. 5.1. Processos em Fase de Apresentação. 5.1.1. Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG).

1) Processo n. 014600/2016. Assunto: Apreciação e Aprovação *Ad Referendum* do Reconhecimento do Título de Doutorado em Engenharia Civil. Interessado: Mateus Antônio Nogueira Oliveira. Relator: Estanislau Luczynski.

2) Processo n. 005930/2016. Assunto: Reconhecimento de Título de Mestrado em Ciência da Computação. Interessado: Álvaro Luiz Panarra das Neves Câmara. Relator: Estanislau Luczynski.

3) Processo n. 005156/2016. Assunto: Reconhecimento de Título de Mestrado em Ciência da Computação. Interessado: Oziel de Oliveira Carneiro. Relator: Estanislau Luczynski.

4) Processo n. 003480/2016. Assunto: Reconhecimento de Título de Mestrado em Direito. Interessada: Ana Mayra Mendes Leite Cavalcante. Relator: Manoel Raimundo Santana Farias.

5) Processo n. 009727/2016. Assunto: Aprovação do Novo Regimento do Programa de Pós-Graduação em Artes (PPGARTES), em níveis de Mestrado e Doutorado. Interessado: Instituto de Ciências da Arte (ICA). Relator: Manoel Raimundo Santana Farias.

6) Processo n. 014670/2016. Assunto: Criação do Programa de Pós-Graduação em Infraestrutura e Desenvolvimento Energético (PPGINDE), em nível de Mestrado Acadêmico. Interessado: Núcleo de Desenvolvimento Amazônico em Engenharia (NDAE). Relator: Estanislau Luczynski.

7) Processo n. 015533/2016. Assunto: Criação do Curso de Doutorado em Geografia. Interessado: Instituto de Filosofia e Ciências Humanas (IFCH). Relator: Estanislau Luczynski.

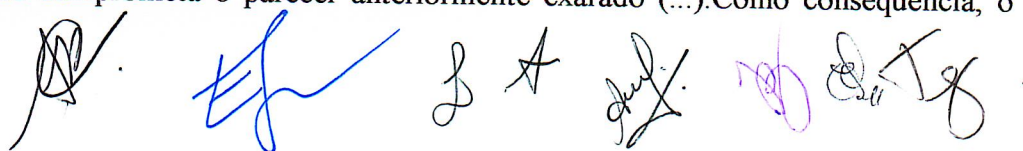
8) Processo n. 012610/2016. Assunto: Aprovação do Novo Regimento do Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Antropologia (PPGSA), em níveis de Mestrado e Doutorado. Interessado: Instituto de Filosofia e Ciências Humanas (IFCH). Relatora: Roberta

148 Helena Moraes Tillmann. 9) Processo n. 026939/2015. Assunto: Reconhecimento de Título de
149 Doutorado em Gestão Ambiental. Interessado: Alex Ogaranya Otobo. Relatora: Roberta
150 Helena Moraes Tillmann. 10) Processo n. 002604/2014. Assunto: Reconhecimento de Título de
151 Doutorado em Gestão Pública. Interessada: Maria Lúcia Gomes Figueira de Mélo. Relatora:
152 Roberta Helena Moraes Tillmann. 11) Processo n. 009668/2016. Assunto: Reconhecimento de
153 Título de Mestrado em Comunicação. Interessada: Haydee Klautau Guimarães Cesar de
154 Oliveira. Relator *Ad Hoc*: Amauri Gouveia Junior. 12) Processo n. 000033/2015. Assunto:
155 Reconsideração da decisão do CONSEPE, que indeferiu o Reconhecimento de Título de
156 Doutorado em Ciências Jurídicas e Sociais. Interessada: Lúcia Pantoja Gonçalves Campos.
157 Relator: Estanislau Luczynski. 13) Processo n. 001976/2016. Assunto: Reconsideração da
158 decisão do CONSEPE, que indeferiu o Reconhecimento de Título de Mestrado em Ciências da
159 Educação. Interessada: Antonia Maria Cardoso e Silva. Relator: Estanislau Luczynski. 5.1.2.
160 Câmara de Ensino de Graduação (CEG). 1) Processo n. 006282/2016. Assunto: Recurso
161 contra o indeferimento da Progressão Funcional Docente do Nível II para o Nível III, da
162 Classe C (Adjunto), referente ao interstício de 24/02/2012 a 24/02/2014. Interessado:
163 Raimundo Viégas Junior. Relator *Ad Hoc*: Tadeu Oliver Gonçalves. 2) Processo n.
164 016015/2016. Assunto: Recurso contra o indeferimento da Progressão Funcional Docente para
165 os níveis: II, III e IV, da Classe C (Adjunto), referente aos interstícios de 10/09/2008 a
166 10/09/2010; 10/09/2010 a 10/09/2012; 10/09/2012 a 10/09/2014. Interessada: Noemi Sakira
167 Miyasaka Porro. Relator *Ad Hoc*: Tadeu Oliver Gonçalves. 5.1.2.1. Planos de Concursos:
168 Aprovação da Alteração da Classe de Adjunto para Assistente. 1) Processo n. 040611/2014.
169 Assunto: Plano de Concurso – Tema: Gestão Financeira e de Produção. Interessado: Instituto
170 de Ciências Sociais Aplicadas (ICSA). Relator *Ad Hoc*: Tadeu Oliver Gonçalves. 2) Processo
171 n. 027554/2015. Assunto: Plano de Concurso – Tema: Gestão em Serviço de Saúde.
172 Interessado: Instituto de Ciências da Saúde (ICS). Relatora: Maria Lúcia Harada. Passando à
173 Ordem do Dia, o Sr. Presidente sugeriu, com o assentimento dos membros, a análise em bloco dos
174 Processos n. 014600/2016, que trata da apreciação e aprovação *Ad Referendum* do Reconhecimento
175 do Título de Doutorado em Engenharia Civil, cujo interessado é Mateus Antônio Nogueira Oliveira;
176 n. 005930/2016, que trata sobre o Reconhecimento de Título de Mestrado em Ciência da
177 Computação, de interesse de Álvaro Luiz Panarra das Neves Câmara; e n. 005156/2016, referente
178 ao Reconhecimento de Título de Mestrado em Ciência da Computação, cujo interessado é Oziel de
179 Oliveira Carneiro, todos com relatoria do Conselheiro Estanislau Luczynski. Instado, o relator
180 efetuou a leitura dos pareceres, os quais opinaram pelo deferimento do pleito dos interessados.
181 Concluída a leitura, o Conselheiro Estanislau Luczynski pediu a dispensa de interstício das
182 matérias, que foi acatada pelos membros. Com os pareceres alocados em discussão, não foram
183 realizados destaques, ao que os mesmos foram votados e aprovados por unanimidade. Prosseguindo
184 com a Sessão, o Sr. Presidente se reportou ao Processo n. 003480/2016, sobre o Reconhecimento de
185 Título de Mestrado em Direito, cuja interessada é Ana Mayra Mendes Leite Cavalcante. Em
186 substituição ao relator, Conselheiro Manoel Raimundo Santana Farias, o Conselheiro Estanislau
187 Luczynski procedeu à leitura do parecer, o qual opinou pelo deferimento do pleito da requerente.
188 Após a leitura, o referido Conselheiro pediu a dispensa de interstício da matéria, que foi acatada.
189 Desse modo, o parecer foi alocado em discussão. Solicitando a palavra, o Conselheiro Tadeu Oliver
190 questionou a respeito da distribuição do valor cobrado pela taxa de inscrição e Reconhecimento de
191 Título, o qual, além de ser distribuído entre a PROPESP e o Centro de Registros e Indicadores
192 Acadêmicos (CIAC), deveria ser dividido, também, com as Unidades responsáveis pela apreciação
193 e emissão dos pareceres referentes a esses pedidos de Reconhecimento, a fim de valorizar o trabalho
194 realizado pelas Comissões Avaliadoras compostas dos Programas de Pós-Graduação. Manifestando-
195 se, o Conselheiro Mauro Magalhães informou que, apesar do custo elevado, a referida taxa é
196 considerada a mais baixa desse tipo cobrada pelas Instituições de Ensino Superior do Brasil. Com a
197 palavra, a Conselheira Jane Beltrão propôs que os Colegiados dos Programas de Pós-Graduação,
198 responsáveis pela apreciação dos pedidos de Reconhecimento de Título, recebessem uma parte do
199 montante relativo à taxa cobrada. Em seguida, ressaltou que, mesmo que seja a de valor mais baixo

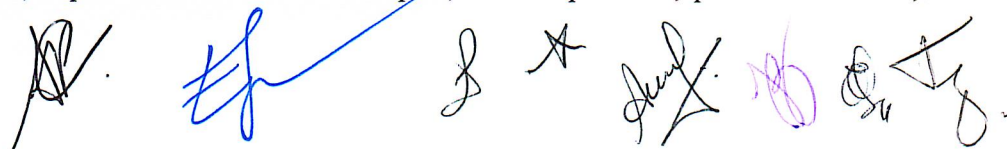


200 cobrado no Brasil, ainda é elevada considerando a realidade socioeconômica da Região Norte.
 201 Atentou, ainda, para o fato de os Planos de Concurso não permitirem, em parte dos casos, a
 202 participação nos certames de candidatos que ainda estejam em processo de Reconhecimento de
 203 Título, o que deve ser revisto normativamente, a fim de permitir a concessão do Reconhecimento
 204 após a sua aprovação no Concurso. Solicitando a palavra, a Conselheira Iracilda Sampaio
 205 esclareceu que, na UFPA, o candidato pode fazer Concurso Público para Docente sem ainda ter
 206 obtido o Reconhecimento do Título, uma vez que o mesmo só é exigido no momento de assinatura
 207 do contrato. Em seguida, informou que a PROPESP suspendeu, temporariamente, a submissão de
 208 novos pedidos de Reconhecimento de Título, em virtude da emissão, pelo Ministério da Educação
 209 (MEC), da Resolução CNE/CES n. 3, de 22 de junho de 2016, a qual dispõe sobre normas
 210 referentes à Revalidação de Diplomas de Cursos de Graduação e ao Reconhecimento de Diplomas
 211 de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado), expedidos por estabelecimentos
 212 estrangeiros de Ensino Superior. Esclareceu que a referida Resolução visa à simplificação da
 213 aprovação dos pedidos de Reconhecimento, conforme dispõe o seu art. 20, a saber: "Art. 20. Cursos
 214 de Pós-Graduação *Stricto Sensu* estrangeiros, cujos diplomas tenham sido objeto de
 215 Reconhecimento nos últimos 10 (dez) anos, receberão, da universidade responsável pelo
 216 Reconhecimento do Diploma, tramitação simplificada. § 1º A tramitação simplificada de que trata o
 217 *caput* deverá se ater exclusivamente ao exame da documentação comprobatória da diplomação nos
 218 cursos especificados no *caput*, prescindindo de análise aprofundada ou processo avaliativo
 219 específico. § 2º Caberá à universidade avaliadora do Reconhecimento, ao receber e constatar a
 220 informação de que trata o *caput*, encerrar o processo de reconhecimento em até 90 (noventa) dias,
 221 contados a partir da data do protocolo do (a) interessado (a)". Disse que, nesse sentido, a PROPESP
 222 têm procedido no sentido de atender a essa demanda. Terminados os destaques, o Sr. Presidente
 223 dispôs o parecer em votação, ao que o mesmo foi aprovado por unanimidade. Passou-se, assim, ao
 224 Processo n. 009727/2016, sobre a aprovação do Novo Regimento do Programa de Pós-Graduação
 225 em Artes (PPGARTES), em níveis de Mestrado e Doutorado. Novamente substituindo o relator,
 226 Conselheiro Manoel Raimundo Santana Farias, o Conselheiro Estanislau Luczynski realizou a
 227 leitura do parecer, o qual opinou pelo deferimento do pleito. Terminada a leitura, o mencionado
 228 Conselheiro pediu a dispensa de interstício da matéria, que foi assentida. Com o parecer disposto
 229 em discussão, não foram elencados destaques, ao que o mesmo foi votado e unanimemente
 230 aprovado. Passou-se, desse modo, ao Processo n. 014670/2016, que trata da criação do Programa de
 231 Pós-Graduação em Infraestrutura e Desenvolvimento Energético (PPGINDE), em nível de
 232 Mestrado Acadêmico. Instado, o relator, Conselheiro Estanislau Luczynski procedeu à leitura do
 233 parecer, o qual opinou favoravelmente ao pleito requerido. Concluída a leitura, o Conselheiro pediu
 234 a dispensa de interstício da matéria, que foi acatada pelos membros. Assim sendo, o parecer foi
 235 alocado em discussão. Solicitando a palavra, o Conselheiro Jessé Luis Padilha recomendou que os
 236 Programas de Pós-Graduação oriundos do Núcleo de Desenvolvimento Amazônico em Engenharia
 237 (NDAE) estejam vinculados ao mesmo, quando de sua aprovação pelo CONSEPE, e não ao
 238 *Campus* Universitário de Tucuruí. Com a palavra, o Sr. Presidente disse que essa menção é
 239 relevante, pois legitima o funcionamento do NDAE. Manifestando-se, o Conselheiro Bruno Merlin
 240 disse que tal prerrogativa é em função de o NDAE ser, atualmente, uma Unidade da UFPA, e não
 241 mais uma Subunidade pertencente ao *Campus* Universitário de Tucuruí. Por sua vez, a Conselheira
 242 Jane Beltrão atentou para o fato de que, desde a aprovação, pelo CONSEPE, do primeiro Programa
 243 de Pós-Graduação alocado no referido *Campus*, não foi observada a condição daquela região,
 244 especificamente, a qual é reconhecidamente uma área de conflitos sociais, por conta das barragens
 245 ali estabelecidas. Nesse sentido, disse sentir a ausência, no tocante aos referidos Programas de Pós-
 246 Graduação, de questões que digam respeito ao tratamento de conflitos sociais em relação ao
 247 funcionamento desses Cursos, ou mesmo de profissionais especializados nessa temática ou mesmo
 248 em temas alusivos ao meio ambiente ou, ainda, aos direitos humanos, o que não é positivo para a
 249 Universidade. Com a palavra, o Sr. Presidente disse que o processo histórico da UFPA não pode ser
 250 perdido de vista, a partir do que os *Campi* do interior, quando de sua criação, foram denominados
 251 de Unidades Acadêmicas Regionais, o que se modificou a partir da instauração do conceito de

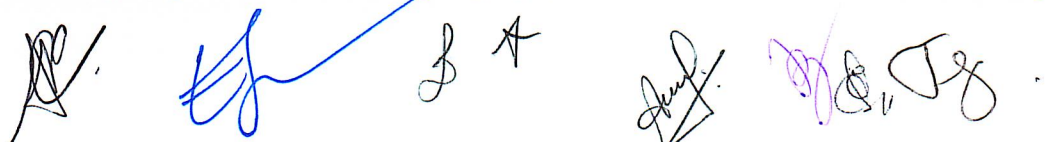
252 Universidade Multicampi, com a expectativa de que cada um dos *Campi* Universitários alçasse ao
253 nível estrutural e de excelência do *Campus* de Belém. Nesse sentido, ressaltou que os conceitos de
254 Núcleo e Instituto concebidos na capital devem ser os mesmos concebidos no interior, não devendo
255 haver um tratamento diferenciado, o que erroneamente encontra-se disposto no Regimento Geral da
256 UFPA, que precisa ser retificado. Após ampla discussão, o parecer foi alocado em discussão, sendo
257 aprovado de maneira unânime. Passou-se, assim, ao Processo n. 015533/2016, sobre a criação do
258 Curso de Doutorado em Geografia. Solicitado, o relator, Conselheiro Estanislau Luczynski, realizou
259 a leitura do parecer, o qual opinou pelo deferimento do pleito. Terminada a leitura, o Conselheiro
260 pediu a dispensa de interstício da matéria, que foi acatada pelos membros. Em discussão, o parecer
261 não obteve destaques, sendo votado e aprovado por unanimidade. Prosseguindo com a Sessão, o Sr.
262 Presidente se reportou ao Processo n. 012610/2016, que trata da aprovação do Novo Regimento do
263 Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Antropologia (PPGSA), em níveis de Mestrado e
264 Doutorado. Em substituição à relatora, Conselheira Roberta Helena Moraes Tillmann, o
265 Conselheiro Lucas Ayres Cardoso efetuou a leitura do parecer, o qual opinou pela aprovação do
266 referido Regimento. Após a leitura, o mencionado Conselheiro solicitou a dispensa de interstício da
267 matéria, que foi assentida. Desse modo, o parecer foi alocado em discussão. Não houve
268 manifestações, ao que o parecer foi votado e aprovado. Passou-se, assim, ao Processo n.
269 026939/2015, referente ao Reconhecimento de Título de Doutorado em Gestão Ambiental, de
270 interesse de Alex Ogaranya Ootob. Novamente substituindo a relatora, Conselheira Roberta Helena
271 Moraes Tillmann, o Conselheiro Lucas Ayres Cardoso realizou a leitura do parecer, o qual opinou
272 pelo deferimento do pleito do requerente. Finalizada a leitura, o referido Conselheiro pediu a
273 dispensa de interstício da matéria, que foi assentida pelos membros. Alocado em discussão, o
274 parecer não sofreu destaques, sendo, portanto, votado e aprovado por unanimidade. Continuando
275 com a Sessão, o Sr. Presidente se reportou ao Processo n. 002604/2014, sobre o Reconhecimento de
276 Título de Doutorado em Gestão Pública, cuja interessada é Maria Lúcia Gomes Figueira de Mélo.
277 Ainda em substituição à relatora, Conselheira Roberta Helena Moraes Tillmann, o Conselheiro
278 Lucas Ayres Cardoso procedeu à leitura do parecer, o qual opinou pelo deferimento do pleito da
279 requerente. Terminada a leitura, o referido Conselheiro pediu a dispensa de interstício da matéria,
280 que foi acatada pelos membros. Em discussão, o parecer não obteve manifestações, sendo votado e
281 aprovado por unanimidade. Passou-se, então, ao Processo n. 009668/2016, que trata do
282 Reconhecimento de Título de Mestrado em Comunicação, cuja interessada é Haydee Klautau
283 Guimarães Cesar de Oliveira. Em substituição ao relator *Ad Hoc*, Professor Amauri Gouveia Junior,
284 a Conselheira Iracilda Sampaio fez a leitura do parecer, o qual opinou pela aprovação do pleito
285 requerido. Concluída a leitura, a referida Conselheira solicitou a dispensa de interstício da matéria,
286 que foi assentida. Disposto em discussão, o parecer não foi objeto de manifestações, ao que foi
287 votado e aprovado de forma unânime. Passou-se, em seguida, ao Processo n. 000033/2015, sobre o
288 pedido de reconsideração da decisão do CONSEPE, que indeferiu o Reconhecimento de Título de
289 Doutorado em Ciências Jurídicas e Sociais, cuja interessada é Lúcia Pantoja Gonçalves Campos.
290 Solicitado, o relator, Conselheiro Estanislau Luczynski efetuou a leitura do parecer, o qual, em sua
291 análise, resalta: “A solicitação foi objeto um parecer substanciado indeferindo a solicitação. Este
292 parecer, constante às fls. 128-135, está dividido em 07 (sete) itens: 1 – Informações sobre o pedido; 2
293 – indeferimento do pedido análogo; 3 – A CAPES e o Sistema de Pós-Graduação no Brasil; 4 –
294 Sobre a validade nacional de diploma obtido no exterior; 5 – Posição dos Programas de Pós-
295 Graduação em Direito para revalidação de diplomas obtidos no exterior, de forma conveniente ou
296 não; 6 – *Universidad del Museo Social Argentino*; 7 – Conclusão. Em seu bojo, vê-se que o
297 credenciamento dos Programas de Doutorado da UMSA foi negado pelas Resoluções n.
298 1172/2011 e 1155/2011. Entre seus pontos críticos, destacam-se o corpo docente, formado por 10
299 professores [09 (nove) com Doutorado, e 01 (um) com notório saber], biblioteca jurídica com 4.000
300 (quatro mil) volumes, a falta de pesquisa e a inexistência de avaliadores externos para as Teses e os
301 sistemas de avaliação”. Continuando, o parecer dispõe: “No presente, o Parecer em Recurso se vale
302 dos fundamentos do anterior, pois entende que a requerente não apresentou qualquer argumento
303 adicional que comprometa o parecer anteriormente exarado (...). Como consequência, o conjunto



apresentado prejudica qualquer avaliação de mérito do recurso, portanto, não há como deferir o pleito. Por isso, a Comissão Avaliadora mantém, integralmente, o teor do parecer exarado e, consequentemente, o indeferimento do pedido de revalidação”. Desse modo, conclui o parecer: “Com base no exposto, parte integrante do presente voto, e nos termos da legislação vigente, com base no art. 48, § 3º da Lei n. 9.394/96, e da norma interna da UFPA emanada na Resolução n. 4.141/2011 – CONSEPE, que estabelece diretrizes para o reconhecimento de diplomas e certificados de cursos de Pós-Graduação expedidos por instituições estrangeiras, concluímos desfavoravelmente ao pedido de reconsideração da interessada sobre a decisão do CONSEPE que indeferiu o Reconhecimento do Título de Doutora em Ciências Jurídicas e Sociais”. Finalizada a leitura, o relator pediu a dispensa de interstício da matéria, que foi acatada pelos membros. Assim sendo, o parecer foi alocado em discussão. Solicitando a palavra, o Conselheiro Fernando Arthur disse que, diante de casos semelhantes ao que se encontra em apreciação, causa-lhe preocupação a possível ocorrência de concessão de afastamento a docentes, pelas Unidades, a fim de que estes realizem Cursos de Pós-Graduação em Universidades com esse patamar de infraestrutura e qualidade acadêmica, o que precisa ser cuidadosamente observado. Com a palavra, o Sr. Presidente informou que Instituições como a *Universidad del Museo Social Argentino* oferecem períodos letivos durante as temporadas de férias, ou seja, nos meses de julho e dezembro, o que possibilita que os docentes brasileiros realizem os Cursos sem a necessidade de pedir afastamento. Manifestando-se, a Conselheira Jane Beltrão disse que o Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD) jamais aprovou pedidos de Reconhecimento oriundos dessa Instituição, a qual oferece Cursos de Pós-Graduação a distância e, conforme mencionado, não exige o afastamento dos docentes matriculados como discentes da mesma. Nesse sentido, recomendou que fosse providenciado uma espécie de controle por parte da PROPESP, no sentido de averiguar a qualidade acadêmica dessas Instituições, no sentido de indeferir os pedidos de Reconhecimento de Título oriundos das mesmas em sua origem, evitando, assim, impropriedades e análises desnecessárias, o que dispende tempo e recursos da UFPA. Retomando a palavra, o Sr. Presidente ressaltou que as Unidades devem, ainda, atentar para esse fato no momento da solicitação de afastamento por parte de seus docentes. Em não havendo mais manifestações, o Sr. Presidente dispôs o parecer em votação, ao que foi aprovado, por unanimidade, o indeferimento do pleito da interessada. Passou-se, em seguida, ao Processo n. 001976/2016, sobre o pedido de reconsideração da decisão do CONSEPE, que indeferiu o Reconhecimento de Título de Mestrado em Ciências da Educação, cuja interessada é Antonia Maria Cardoso e Silva. Novamente solicitado, o relator, Conselheiro Estanislau Luczynski efetuou a leitura do parecer, o qual, em sua análise, alega: “Em 22 de abril de 2016, a interessada encaminhou recurso contra a supracitada decisão do CONSEPE. Em anexo, a interessada apresentou um excerto da Dissertação, com atualizações e ajustes, de modo a embasar o pedido de reconsideração, uma vez que ‘aceita as observações feitas pela Comissão da UFPA e informa, à Banca, que fez os ajustes necessários em todo o corpo do trabalho e o disponibiliza para constatações’. Contudo, entende-se que a análise se dá sobre o texto original, defendido em 14 de janeiro de 2013, e não sobre os ajustes e atualizações feitas após a manifestação do CONSEPE, em 30 de novembro de 2015. O recurso é, portanto, intempestivo, e por se tratar de documento à revelia do processo original (23073.001976/2015-36) em análise, não existe intuito junto à CPPG para a ação presente. Em suma, a Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação apenas pode analisar a juntada referente à Dissertação defendida em 2013. (...) O texto apresenta fragilidades teóricas e conceituais devido à análise superficial e à carência de tratamento metodológico para a investigação proposta. Tampouco existe fundamento teórico às discussões sugeridas. No que diz respeito aos estudos de caso, não existe justificativa que fundamente as seleções em termos de período, categorias ou níveis de descrição. Os questionários aplicados não fazem referência a universo, quantidade ou sujeitos, e os dados obtidos não possuem tratamento ou relação ao longo e com o texto. Por fim, não se percebe a base teórica capaz de sustentar as análises feitas, o que enfraquece as argumentações levantadas”. Nesses termos, o parecer conclui pelo indeferimento do pleito da interessada. Finalizada a leitura, o relator solicitou a dispensa de interstício da matéria, que foi acatada. Disposto em discussão, o parecer não sofreu destaques, sendo aprovado, por unanimidade, o indeferimento



do recurso da interessada. Continuando com a Sessão, o Sr. Presidente se reportou ao Processo n. 006282/2016, referente ao recurso contra o indeferimento da Progressão Funcional Docente do Nível II para o Nível III, da Classe C (Adjunto), referente ao interstício de 24/02/2012 a 24/02/2014, de interesse de Raimundo Viégas Junior. Instado, o relator *Ad Hoc*, Conselheiro Tadeu Oliver Gonçalves procedeu à leitura do parecer, o qual, em sua análise, dispõe que “Apesar de todas as atividades desenvolvidas pelo suplicante, em 20/04/2016 o seu pedido foi indeferido com base em um despacho juridicamente desarrazoado, exarado pela Coordenadoria de Acompanhamento, Desempenho e Carreira/PROGEP, por meio do Administrador David Mourão Ayan”. Ressalta, em seguida, que: “Sobre esse despacho, cabe ressaltar, tão somente, que o indeferimento tácito do pedido assenta-se em uma premissa extremamente vaga, pois não indica a fonte normativa da qual deduz o seu fundamento de validade, que por si só, já o torna inábil a produzir qualquer consequência jurídica, principalmente porque gera flagrantes prejuízos ao requerente”. Continuando com a sua análise, o parecer questiona: “1. Por que indeferir o pedido de progressão de um docente que, apesar de cedido para um órgão promotor do desenvolvimento científico e tecnológico, cumpriu todos os requisitos materiais necessários à integralização desse direito? 2. Quais os fins sociais ou o bem comum gerado pelo indeferimento do pedido?”, para, em seguida, concluir: “Portanto, não é admissível subtrair um direito que ganhou vida no plano da concreção, fundando-se em uma premissa vazia de conteúdo jurídico, político e social. (...) Por todo o exposto, bem como pela primazia da lógica e do bom senso, recomenda-se a este Egrégio CONSEPE o deferimento do Pedido de Reforma do despacho contestado e, conseqüentemente, a concessão da promoção requerida”. Após a leitura, a Conselheira Edilziete Pinheiro Aragão pediu Vistas ao processo, em virtude de haver uma orientação do MEC, a qual dispõe que, quando da cessão de docente da UFPA a outro órgão, este fica automaticamente impedido de continuar realizando atividades junto à mesma, que é o seu órgão de origem, tendo em vista encontrar-se legalmente afastado. Desse modo, foram concedidas as Vistas. Passou-se, então, ao Processo n. 016015/2016, que trata do recurso contra o indeferimento da Progressão Funcional Docente para os níveis: II, III e IV, da Classe C (Adjunto), referente aos interstícios de 10/09/2008 a 10/09/2010; 10/09/2010 a 10/09/2012; 10/09/2012 a 10/09/2014, cuja interessada é Noemi Sakira Miyasaka Porro. Novamente solicitado, o relator *Ad Hoc*, Conselheiro Tadeu Oliver Gonçalves realizou a leitura do parecer, o qual, após cuidadosa análise da matéria, conclui: “Senhores Conselheiros, considerando o fato de a docente Noemi Sakira Miyasaka Porro, mesmo depois de assumir cargos de Direção, não vir se negando a ministrar aulas, o que por lei não é permitido, e que demonstra o senso de responsabilidade e de comprometimento da mesma para com a Universidade; considerando que a requerente não pode ser penalizada em sua progressão, por não haver turmas suficientes para atender o que determinam os documentos legais, inclusive o NCADR, o qual ofereceu, em semestres diferentes, disciplinas e que não tiveram alunos matriculados; considerando as declarações da atual gestão e da gestão anterior, mostrando o senso de responsabilidade e de comprometimento da interessada, e pelo trabalho que a mesma vem desenvolvendo juntamente com a Direção do NCADR; considerando o que demonstram os documentos anexados ao processo, e que a interessada não pode ser prejudicada em suas progressões, por equívocos que não são de sua responsabilidade; sou de parecer favorável para que sejam concedidas as progressões solicitadas pela docente Noemi Sakira Miyasaka Porro”. Terminada a leitura, o relator *Ad Hoc* pediu a dispensa de interstício da matéria, que foi acatada. Dessa forma, o parecer foi alocado em discussão. Solicitando a palavra, a Conselheira Jane Beltrão disse que o NCADR foi criado para atender aos *Campi* do interior e que, com a implantação da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (UNIFESSPA), essa prerrogativa foi reduzida ao *Campus* Universitário de Altamira. Nesse sentido, disse que o referido Núcleo possui docentes suficientes para atender a essa demanda, a partir do que é justo que o mesmo anseie evoluir, no sentido de oferecer Cursos de Graduação, pelo que disse corroborar o voto do parecer, ou seja, pela concessão da possibilidade de progressão da interessada, pois o NCADR elenca diversas atividades, como iniciação científica e trabalhos executados em regiões próximas a Belém, estes de excelente qualidade. Manifestando-se, o Sr. Presidente disse achar importante que os docentes envolvidos com a Pós-Graduação participem da Graduação, posto ser nesse nível de ensino que são



408 encontrados os talentos do futuro, no âmbito da UFPA. Disse, ainda, que é relevante que os
409 discentes da Graduação possam ter aulas com os profissionais mais titulados e qualificados.
410 Terminados os destaques, o parecer foi alocado em votação, sendo aprovado de forma unânime.
411 Passou-se, assim, ao Processo n. 040611/2014, referente ao Plano de Concurso – Tema: Gestão
412 Financeira e de Produção. Sobre o mesmo, o relator *Ad Hoc*, Conselheiro Tadeu Oliver ressaltou
413 que estava sendo solicitada a reabertura das inscrições ao certame, com o rebaixamento do nível de
414 Doutor para o nível de Mestre, ou seja, da Classe de Adjunto para Assistente, por não haver
415 inscritos dentro do prazo legalmente determinado. Ressaltou, ainda, o relator *Ad Hoc*, que a
416 necessidade do encaminhamento de casos semelhantes a esse, ao âmbito do CONSEPE, é
417 procedente, tendo em vista a conjuntura de crise econômica vivenciada pelo país, além do
418 prenúncio de paralisação de novos Concursos Públicos para docentes. Em seguida, o relator *Ad Hoc*
419 pediu a dispensa de interstício da matéria, que foi acatada. Com a matéria alocada em discussão, a
420 Conselheira Iracilda Sampaio solicitou a palavra, postando-se contrária à alteração de Classe
421 proposta, tendo em vista o que dispõe a Resolução n. 4.559, de 26 de agosto de 2014, a qual
422 regulamenta a realização de Concurso Público de Provas e Títulos para o ingresso nas Carreiras de
423 Magistério Superior e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico na UFPA, ou seja, sobre a
424 necessidade de fortalecimento dos Programas de Pós-Graduação, a partir da precedência pela
425 contratação de Doutores para a UFPA, no âmbito do *Campus* Belém. Desse modo, sugeriu que, a
426 partir da constatação de que o Tema em discussão teve seu certame reaberto por duas vezes, sem
427 que houvesse a inscrição de candidatos Doutores, a referida vaga fosse realocada para outra
428 disciplina, a fim de garantir a contratação de um docente Doutor. Manifestando-se, a Conselheira
429 Jane Beltrão corroborou o dito pela Conselheira Iracilda Sampaio, alegando que é contraproducente
430 o rebaixamento de Classe para o *Campus* Universitário de Belém. Retomando a palavra, o relator
431 *Ad Hoc* propôs, diante dessa prerrogativa, que a partir de então todas as matérias referentes à
432 alteração de Classe para Planos de Concursos, cujas vagas são para o *Campus* Universitário de
433 Belém fossem automaticamente retornados às respectivas Unidades proponentes, com a
434 recomendação de realocar a vaga para outro eixo, objetivando a abertura de Edital para a Classe de
435 Adjunto. Após a apreciação da matéria pelos Senhores Conselheiros foi indeferido o rebaixamento
436 do nível de Doutor para o nível de Mestre ao Plano de Concurso – Tema: Gestão Financeira e de
437 Produção, bem como aprovada a proposta elencada pela Conselheira Iracilda Sampaio, ou seja, de
438 realocar a vaga para outra disciplina que venha a aprovar a Classe de Professor Adjunto. O Processo
439 n. 027554/2015, sobre o Plano de Concurso – Tema: Gestão em Serviço de Saúde, cuja relatora é a
440 Conselheira Maria Lúcia Harada, o qual também solicitava a reabertura das inscrições ao certame,
441 com o rebaixamento do nível de Doutor para o nível de Mestre, ou seja, da Classe de Adjunto para
442 Assistente, por não haver inscritos dentro do prazo legalmente determinado, obteve a mesma
443 deliberação que o Processo anterior, isto é, o indeferimento do rebaixamento de Classe, com a
444 aprovação da realocação da vaga para outro tema. Ao final da discussão, houve a seguinte
445 deliberação: o retorno dos Planos de Concursos à Unidade proponente para reanálise sobre a
446 alteração da Classe para os Concursos Públicos, cujos temas não tiveram candidatos inscritos ou
447 aprovados, considerando, ainda, a possibilidade de realocação da vaga disposta de um determinado
448 tema para outro. Ficou determinado, também, que os Concursos Públicos para a carreira do
449 Magistério Superior, cujas vagas são alocadas para o *Campus* Belém, com exceção dos temas
450 anteriormente liberados por esta Plenária, dentre estes: LIBRAS e Língua Espanhola não poderão
451 ser rebaixados de Classe, ficando a Câmara de Ensino de Graduação (CEG) responsável pela
452 análise da matéria e pelos encaminhamentos cabíveis. **6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo
453 a tratar, o Sr. Presidente agradeceu ao comparecimento dos Senhores Conselheiros e, às doze horas
454 e dez minutos, deu por encerrada a sessão, da qual, para constar, foi lavrada a presente Ata, que
455 após aprovada, vai assinada pelo Presidente do Conselho, por mim, Soraya Maria Bitar de Lima
456 Souza, Secretária-Geral dos Órgãos Deliberativos da Administração Superior, e demais presentes.